

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229 CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafreitas.pr.leg.br/

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br Carnara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº 23 ROL

EM: 6 162 1200

PROJETO DE LEI Nº. 05/2024 HORÁRIO

HORARIO: 17:35

SÚMULA – "Dispõe sobre medidas de combate à intolerância religiosa e dá outras providências."

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo combater e prevenir a intolerância religiosa em todas as suas formas, garantindo o respeito à liberdade de crença e de culto religioso, conforme estabelecido na Constituição Federal.

Art. 2º Fica proibida qualquer forma de discriminação ou violência baseada em religião, crença ou culto, seja ela praticada por indivíduos, grupos ou instituições.

Art. 3º Será considerado crime de intolerância religiosa toda conduta que tenha como objetivo prejudicar, ofender ou intimidar alguém em razão de sua religião, crença ou culto.

Art. 4º As autoridades competentes deverão adotar medidas educativas e de conscientização da população sobre a importância do respeito à diversidade religiosa, promovendo campanhas de informação e sensibilização em escolas, meios de comunicação e outros espaços públicos.

Art. 5º Serão criados mecanismos de denúncia e proteção às vítimas de intolerância religiosa, garantindo seu anonimato e segurança.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 16 de fevereiro de 2024.

Natan César Batista

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229 CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafreitas.pr.leg.br/ E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

A intolerância religiosa é uma violação dos direitos humanos fundamentais e um atentado à democracia e à paz social. Nenhuma pessoa deve ser alvo de discriminação ou violência por causa de sua religião, crença ou culto.

Este Projeto de Lei visa promover o respeito à diversidade religiosa e garantir que todos os cidadãos possam exercer livremente sua fé, sem medo de represálias ou discriminação. É dever do Estado proteger seus cidadãos e promover uma cultura de paz e tolerância em nossa sociedade.

Portanto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na promoção dos direitos humanos e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Paula Freitas, 16 de fevereiro de 2024.

Natan César Batista Vereador